



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 173/2011

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

“Estabelece novos prazos para a AGEVAP apresentar ao CEIVAP estudos para aperfeiçoamento da metodologia de cobrança pelo uso da água, em atendimento à deliberação CEIVAP 65/2006.”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto n.º 1842, de 22/03/1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições;

Considerando a Deliberação CEIVAP n.º 65/2006, de 28 de setembro de 2006, que define prazos para a AGEVAP apresentar ao CEIVAP estudos para aperfeiçoamento da metodologia de cobrança pelo uso da água;

Considerando a impossibilidade da AGEVAP apresentar dentro dos prazos os estudos estabelecidos na Deliberação CEIVAP n.º 65/2006, uma vez que o prazo para a apresentação do último estudo era dia 30 de junho de 2009;

Considerando as colocações feitas e decisões tomadas e registradas em ata, na 6ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Consultiva, realizada em 22 de outubro de 2008, que gerou a Deliberação CEIVAP n.º 99/2008, aprovada em 17 de dezembro de 2008 e referendada pela Plenária do CEIVAP, em 30 de março de 2009 alterando novamente os prazos para apresentação dos estudos;

Considerando o resultado do Ato Convocatório n.º 002/2009, realizado pela AGEVAP, cujo objeto era a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Consultoria para Elaboração de Estudos para o Aperfeiçoamento da Metodologia da Cobrança dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, divulgado em 11 de agosto de 2009;

Considerando a Deliberação CEIVAP n.º 118/2009, aprovada em 18 de agosto de 2009, que estabelece novos prazos para a AGEVAP apresentar ao CEIVAP estudos para aperfeiçoamento da metodologia de cobrança pelo uso da água;

Considerando as decisões tomadas na 2ª Reunião Ordinária do CEIVAP, realizada em 15 de outubro de 2009, que gerou a Deliberação CEIVAP n.º 120/2009 estabelecendo novos prazos para a finalização dos estudos solicitados pela DN 65/09 e a necessidade de readequação do cronograma de trabalho, então contratado, para atendimento às solicitações de discussão da proposta preliminar para definição de novas metodologias de cobrança, em reuniões com representantes dos usuários pagadores, no âmbito da Câmara Técnica Consultiva – CTC do CEIVAP, postadas nessa plenária;

Considerando a Deliberação CEIVAP n.º 133, aprovada em 11 de maio de 2010 e referendada pela Plenária do CEIVAP em 25 de agosto de 2010;

Considerando a recomendação feita pela Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP da necessidade de estudos complementares em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 24/03/11;



Considerando a Deliberação CEIVAP nº 154, aprovada em 24 de março de 2011 e referendada pela Plenária do CEIVAP através da Deliberação CEIVAP nº 156, em 25 de maio de 2011; e

Considerando a recomendação feita pela Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06/12/11;

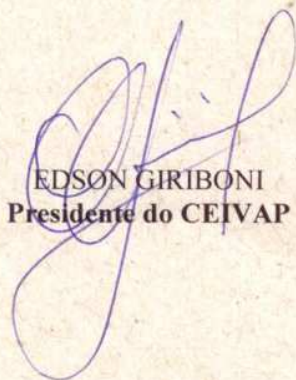
DELIBERA:

Art. 1º Fica prorrogado para 31 de março de 2012 o prazo estabelecido na Deliberação CEIVAP nº 154/11 e referendada pela Deliberação CEIVAP 156/11, em 25 de maio de 2011 que trata dos Estudos para Aperfeiçoamento da Metodologia de Cobrança pelo Uso da Água.

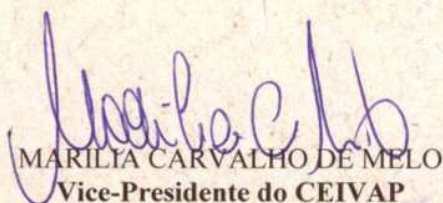
§ 1º Até 30 de abril de 2012, a Deliberação CEIVAP nº 65/2006, deverá ser alvo de apreciação da Câmara Técnica Consultiva para fins de verificação de seu atendimento.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

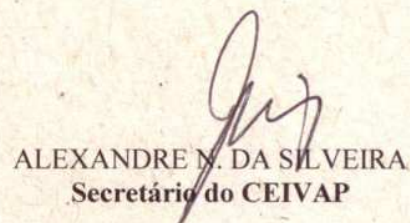
Resende/RJ, 07 de dezembro de 2011.



EDSON GIRIBONI
Presidente do CEIVAP



MARILIA CARVALHO DE MELO
Vice-Presidente do CEIVAP



ALEXANDRE N. DA SILVEIRA
Secretário do CEIVAP